



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 94459/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DATA DE ENTRADA: 23/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas - PB.

INTERESSADOS: Rafaela Horacio de Sousa Barreto
Thaise Gomes de Sousa



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

PROPONENTE: Iramilton Sátiro da Nóbrega

CNPJ: 10.954.450/0001-77

DATA DA PESQUISA: 18 de junho de 2025.

END.: _____ **CIDADE:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.	Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.400,00	

IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:1095445000
0177

Assinado de forma digital por
IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:10954450000177
Dados: 2025.06.18 15:07:46
-03'00'

Assinatura do responsável



Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

2 mensagens

**Controle Interno** <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

18 de junho de 2025 às 13:25

Para: "setorfinanceiro@iramiltonassessoria.com.br" <setorfinanceiro@iramiltonassessoria.com.br>

Boa tarde!

Estamos enviando a solicitação de cotação de preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB. Por gentileza, assinar e datar. Pode nos enviar por este mesmo email.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Controle Interno - Município de São José de Espinharas-PB.

 **COTAÇÃO - ASSESSORIA.doc**
113K**Setorfinanceiro Patos** <setorfinanceiro@iramiltonassessoria.com.br>

18 de junho de 2025 às 15:11

Para: Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

boa tarde!

segue documento conforme solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO - ASSESSORIA.pdf**
468K



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



PARECER JURÍDICO
DISPENSA Nº 00008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela área demandante, bem como Termo de Referência.

Consta nos autos estimativa da despesa bem como declaração de dotação orçamentária. Consta ainda Ata de Propostas e documentação do proponente que ofertou menor preço;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo (DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)).

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa evidenciou todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Aliás, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que "a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação", ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá ser realizada, desde que todas as determinações da referida norma para contratação da empresa: 1- IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, valor: R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), vencendo o item 01.

São José de Espinharas- PB, 15 de Julho de 2025.

HÉBER TIBURTINO LEITE
 OAB/PB Nº 13675
 Assessoria Jurídica



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00008/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, Valor: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), vencendo o item 01.

São José de Espinharas/PB, 16 de Julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal nº 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 03/2025, visando a contratação de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2058 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390,39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: até 05/05/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato nº 00144/2025 - 05.05.25 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 51.245.708/0001-43 - R\$ 838.816,80 (oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

Contrato nº 00145/2025 - 05.05.25 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 11.505.498/0001-60 - R\$ 52.932,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais);

Contrato nº 00146/2025 - 05.05.25 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 21.871.541/0001-65 - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:277F7C27

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00008/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ 10.954.450/0001-77, valor: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). São José de Espinharas-PB, 16 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:5B53E6EA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL

EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil pública, destinada a executar obra de construção de uma praça no bairro do planalto central, no município de Sapé/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00007/2022. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00113/2022 - DZB3 Serviços de Construção Civil Eireli - CNPJ: 32.666.677/0001-50 - 6º Aditivo - acréscimo de R\$ 38.980,82. **ASSINATURA:** 16.07.25

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:364397F8

CPL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00001/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00084/2022 - Geo Limpeza Urbana Ltda - CNPJ: 16.938.548/0001-17 - Apostila 01 - acréscimo de 5,68% - equivalente a R\$ 39.888,33 mensal. O valor consolidado passa para R\$ 44.528.855,16. **ASSINATURA:** 15.07.25

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:D28DA0DB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2025

DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMARINS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS E EQUIPE TÉCNICAS, CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DO “IV FESTIVAL DE INVERNO” DE SERRA GRANDE - PB

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

CONTRATADO: LIO SERGIO DA SILVA 02353284485, CNPJ nº 40.398.493/0001-84

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21

FORNECEDOR: Recursos Próprios

DATA DO CONTRATO: 31/12/2025

VALOR: 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 16/07/2025 até 31/12/2025

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 16/07/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:017E5DE2

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025



VERSOS, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB, Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 04 de Agosto de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com, Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 16 de Julho de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025 - 982179

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa especializada para a construção de uma creche tipo 1 - pré - escola, na localidade do distrito de barra de cima, conforme termo de compromisso nº 202104652-1, referente ao pré-obra id: 3173268 (processo nº 23400.004639/2019- 75), projetos e especificações. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com, Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 16 de Julho de 2025

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

2º TERMO ADITIVO - 2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 00001/2023

Instrumento: CONTRATO Nº 20075/2023

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 35.586.809/0001-21

Representante: ALCIO RICARDO JERONIMO MONTEIRO

CPF nº 399.390.654-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação e drenagem no bairro vicinópolis, neste município, conforme projeto e especificações.

3.1 - O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ficando o instrumento para o dia 31 de Julho de 2026, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 no art. 57, parágrafo 1º, que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

São Bento-PB, 16 de Julho de 2025

GERFESON GARCIA DE SOUSA

PREFEITO

Câmara Municipal de São Bento

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO AUTOMOTOR, SEM CONDUTOR, TIPO CAMINHONETE 4x4, CARROCERIA FECHADA, 05 PORTAS, AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, COM SEGURO COMPLETO INCLUSO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CÂMARA MUNICIPAL/ORDIÁRIO 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara 3.3.90.36.00.00.00.01.0500 - Outros Serviços de Terceiros. VIGÊNCIA: até 16/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Bento e: CT Nº 00028/2025 - 16.07.25 - GABRIEL PEDRO DA SILVA NETO - CPF ***.065.514.-** - R\$ 107.760,00 (cento e sete mil e setecentos e sessenta reais).

São Bento - PB, 16 de Julho de 2025

FABRÍCIO BESERRA LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de elevação de cabeceiras da ponte na Rua José Alves de Melo no Município de São Domingos/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01/08/2025. Referência: horário de Brasília - DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Domingos/PB, 16 de Julho de 2025

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RAI-MUNDO ASFORA, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI/PB - REPUBLICAÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 às 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcari@gmail.com, Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos do Cariri - PB, 16 de Julho de 2025

NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00008/2025 nos termos do Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas - PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ 10.954.450/0001-77, valor: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

São José de Espinharas - PB, 16 de Julho de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO FASE NEGOCIAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024

Convoca-se as empresas remanescentes do processo supramencionado, para negociação de preço do fornecimento dos itens, com objeto: Aquisição de pneus de 1ª linha com classificação classe A, fabricação nacional, incluindo os serviços de alinhamento e balanceamento para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. Considerando a desistência do item 3 por parte da empresa AURIVAN DE SOUSA BRAGA - CNPJ: 31.505.007/0001-99. Ficam



Início > Edital

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00008/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ 10.954.450/0001-77, valor: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). São José de Espinharas-PB, 16 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

17 de julho de 2025 00:07

Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 38.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de São José de Espinharas – PB, diante de sua realidade administrativa e orçamentária, necessita de apoio técnico qualificado para planejar, estruturar e acompanhar a tramitação de projetos institucionais, a fim de viabilizar investimentos em áreas estratégicas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, entre outras. A complexidade dos processos junto aos órgãos da administração pública estadual e federal exige conhecimento específico das normativas vigentes, bem como experiência na interlocução com os referidos entes.

A assessoria especializada contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal, promovendo maior agilidade, segurança técnica e aumento da efetividade na obtenção de recursos e na execução dos projetos pactuados, evitando perdas de prazos e reprovações por inconformidades técnicas.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado e contínuo, voltado ao bom desempenho das atividades administrativas estratégicas, à ampliação da capacidade de captação de recursos e ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento do Município.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.5. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

5.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada, predominantemente, nas dependências do escritório da contratada, permitindo o desenvolvimento das atividades de forma remota. No entanto, a contratada deverá disponibilizar, sempre que convocada, no mínimo 01 (uma) vez por semana, atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, em dia previamente agendado pela administração, com o objetivo de alinhamento das demandas, apresentação de resultados e tratativas necessárias à execução dos trabalhos.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para elaborar planos de trabalho, prestar assessoria técnica e acompanhar projetos junto a órgãos federais, estaduais e demais entidades públicas, visando apoiar o Município de São José de Espinharas – PB na captação de recursos e na gestão eficiente de convênios e programas. Os serviços serão executados no escritório da contratada, com disponibilidade para atendimentos presenciais semanais na sede da Prefeitura, conforme demanda da administração.

6.2. Tendo em vista que a solução de serviços de elaboração de planos de trabalho e assessoria técnica, para atender as necessidades da Administração já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, devendo permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

São José de Espinharas – PB, 02 de julho de 2025.


 ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. INTRODUÇÃO			
De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.			
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
UNIDADE REQUISITANTE		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA		ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES	
3. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.			
4. JUSTIFICATIVA:			
A contratação em tela, justifica-se que: O Município de São José de Espinharas – PB, diante de sua realidade administrativa e orçamentária, necessita de apoio técnico qualificado para planejar, estruturar e acompanhar a tramitação de projetos institucionais, a fim de viabilizar investimentos em áreas estratégicas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, entre outras. A complexidade dos processos junto aos órgãos da administração pública estadual e federal exige conhecimento específico das normativas vigentes, bem como experiência na interlocução com os referidos entes.			
A assessoria especializada contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal, promovendo maior agilidade, segurança técnica e aumento da efetividade na obtenção de recursos e na execução dos projetos pactuados, evitando perdas de prazos e reprovações por inconformidades técnicas.			
Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado e contínuo, voltado ao bom desempenho das atividades administrativas estratégicas, à ampliação da capacidade de captação de recursos e ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento do Município.			
5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA: Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.			
6. MATERIAIS/SERVIÇOS			
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12
7. TIPO DE OBJETO:			
☒ (x) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento			
8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:			
12 meses.			



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

☐ baixo ☐ médio ☒ alto

10. FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Luzia, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço.

O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da reiação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 12 meses.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas - PB, 02 de julho de 2025.

Enobrega

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 38.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de São José de Espinharas – PB, diante de sua realidade administrativa e orçamentária, necessita de apoio técnico qualificado para planejar, estruturar e acompanhar a tramitação de projetos institucionais, a fim de viabilizar investimentos em áreas estratégicas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, entre outras. A complexidade dos processos junto aos órgãos da administração pública estadual e federal exige conhecimento específico das normativas vigentes, bem como experiência na interlocução com os referidos entes.

A assessoria especializada contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal, promovendo maior agilidade, segurança técnica e aumento da efetividade na obtenção de recursos e na execução dos projetos pactuados, evitando perdas de prazos e reprovações por inconformidades técnicas.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado e contínuo, voltado ao bom desempenho das atividades administrativas estratégicas, à ampliação da capacidade de captação de recursos e ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento do Município.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.5. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

5.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada, predominantemente, nas dependências do escritório da contratada, permitindo o desenvolvimento das atividades de forma remota. No entanto, a contratada deverá disponibilizar, sempre que convocada, no mínimo 01 (uma) vez por semana, atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, em dia previamente agendado pela administração, com o objetivo de alinhamento das demandas, apresentação de resultados e tratativas necessárias à execução dos trabalhos.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para elaborar planos de trabalho, prestar assessoria técnica e acompanhar projetos junto a órgãos federais, estaduais e demais entidades públicas, visando apoiar o Município de São José de Espinharas – PB na captação de recursos e na gestão eficiente de convênios e programas. Os serviços serão executados no escritório da contratada, com disponibilidade para atendimentos presenciais semanais na sede da Prefeitura, conforme demanda da administração.

6.2. Tendo em vista que a solução de serviços de elaboração de planos de trabalho e assessoria técnica, para atender as necessidades da Administração já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, devendo permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

São José de Espinharas – PB, 02 de julho de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025

São José de Espinharas/PB, 14 de Julho 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela, justifica-se tendo em vista Que o Município de São José de Espinharas – PB, diante de sua realidade administrativa e orçamentária, necessita de apoio técnico qualificado para planejar, estruturar e acompanhar a tramitação de projetos institucionais, a fim de viabilizar investimentos em áreas estratégicas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, entre outras. A complexidade dos processos junto aos órgãos da administração pública estadual e federal exige conhecimento específico das normativas vigentes, bem como experiência na interlocução com os referidos entes.

A assessoria especializada contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal, promovendo maior agilidade, segurança técnica e aumento da efetividade na obtenção de recursos e na execução dos projetos pactuados, evitando perdas de prazos e reprovações por inconformidades técnicas.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado e contínuo, voltado ao bom desempenho das atividades administrativas estratégicas, à ampliação da capacidade de captação de recursos e ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento do Município.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas adicionais a contratação. Tendo obtido a proposta mais vantajosa junto a empresa: 1- IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, valor: R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), vencendo o item 01.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante com a Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Fabiola Miguel Lopes Bezerra
FABIOLA MIGUEL LOPES BEZERRA
Agente de Contratação

Girleene Sousa da Silva
GIRLENE SOUSA DA SILVA
Apoio

Rafaela Honório de Sousa Barreto
RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO
Apoio



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

Na qualidade de Secretário de Finanças deste Município, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Luzia, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

São José de Espinharas - PB, 03 de Julho de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças
e Serviços de Tesouraria

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de finanças e Serviços de tesouraria



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 38.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de São José de Espinharas – PB, diante de sua realidade administrativa e orçamentária, necessita de apoio técnico qualificado para planejar, estruturar e acompanhar a tramitação de projetos institucionais, a fim de viabilizar investimentos em áreas estratégicas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, entre outras. A complexidade dos processos junto aos órgãos da administração pública estadual e federal exige conhecimento específico das normativas vigentes, bem como experiência na interlocução com os referidos entes.

A assessoria especializada contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal, promovendo maior agilidade, segurança técnica e aumento da efetividade na obtenção de recursos e na execução dos projetos pactuados, evitando perdas de prazos e reprovações por inconformidades técnicas.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado e contínuo, voltado ao bom desempenho das atividades administrativas estratégicas, à ampliação da capacidade de captação de recursos e ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento do Município.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, sendo realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto licitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.5. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

5.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada, predominantemente, nas dependências do escritório da contratada, permitindo o desenvolvimento das atividades de forma remota. No entanto, a contratada deverá disponibilizar, sempre que convocada, no mínimo 01 (uma) vez por semana, atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, em dia previamente agendado pela administração, com o objetivo de alinhamento das demandas, apresentação de resultados e tratativas necessárias à execução dos trabalhos.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada para elaborar planos de trabalho, prestar assessoria técnica e acompanhar projetos junto a órgãos federais, estaduais e demais entidades públicas, visando apoiar o Município de São José de Espinharas – PB na captação de recursos e na gestão eficiente de convênios e programas. Os serviços serão executados no escritório da contratada, com disponibilidade para atendimentos presenciais semanais na sede da Prefeitura, conforme demanda da administração.

6.2. Tendo em vista que a solução de serviços de elaboração de planos de trabalho e assessoria técnica, para atender as necessidades da Administração já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, devendo permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

11.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

São José de Espinharas – PB, 02 de julho de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 14:15:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 94459/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 38.400,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 38.400,00

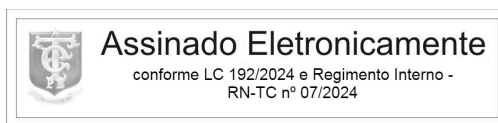
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.954.450/0001-77

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	eb217fd790e0ed66b4ada6160754c295
Autorização da autoridade competente	Sim	f73402366ace262acfdb2711ad0bf1dd
Estimativa da despesa	Sim	935681056fe1fbecfd3e5d27560945b3
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ae0fbc41bd53cc37c76822cd4bfe4306
Justificativa de preço	Sim	935681056fe1fbecfd3e5d27560945b3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	232131344eb8e1f1cc0498ae92f2fffa
Previsão Orçamentária	Sim	0cdd92b5af6fc6f7d8f3d0e7ac435de8
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	935681056fe1fbecfd3e5d27560945b3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME	Sim	98a85855fbeb5e049354d20a74b2d682

João Pessoa, 23 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CONTRATO Nº 10801/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS DE ESTADO, AUTARQUIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, brasileira, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada no Sítio Poço Dantas – Área Rural – São José de Espinharas – PB, CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3.633.639 – SEDS/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ 10.954.450/0001-77, com sede na Av Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos-PB, CEP 58.700-370, neste ato representado por Iramilton Sátiro da Nobrega, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 206.533.104-63, RG nº 459.487 2ª VIA SSP PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Né Marinho, 186, Jardim Lacerda, Patos - PB, CEP 58.704 – 280, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00008/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

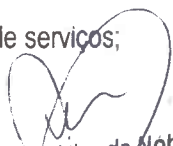
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;


Iramilton Sátiro da Nobrega
ASSESSOR
CNPJ 10.954.450/0001-77



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



3.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos serviços executados e do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. O valor será pago exclusivamente à empresa contratada, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços conforme as especificações contratuais, observando-se as quantidades e qualidades exigidas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Iramilton Sátiro da Nobre
 ASSESSOR
 CNPJ 10.954.450/0001-77



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

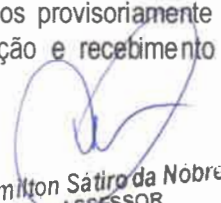
9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;


 Ramilton Sátiro da Nobrega
 ASSESSOR
 CNPJ 10.954.450/0001-77



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Iramilton Sátiro da Nobre.
 ASSESSOR
 CNPJ 10.954.450/0001-77



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



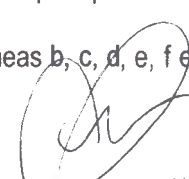
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;


Iramilton Sátiro da Nobre
 ASSESSOR
 CNPJ 10.954.450/0001-77



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Iramilton Sátiro da Nóbres
 ASSESSOR
 CNPJ 10.954.450/0001-77



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

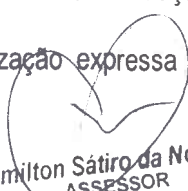
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.


Iramilton Sátiro da Nóbrega
ASSESSOR
 CNPJ 10.954.450/0001-77



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO.

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ramilton Sátiro da Nobre
ASSESSOR
CNPJ 10.954.450/0001-77



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



São José de Espinharas - PB 17 de julho de 2025.

Thaise Gomes de Sousa
 CONTRATANTE

Iramilton Sátiro da Nobrega
 ASSESSOR
 CNPJ 10.954.450/0001-77

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
 CNPJ 10.954.450/0001-77
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Luiz Carlos de Sousa Medeiros
 CPF Nº 092.628.374-02

2.º Fortino G. Monteiro Segundo
 CPF Nº 12546383432



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10801/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, e a empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, vencendo o item 01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

São José de Espinharas/PB, 17 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador: 16E87513

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

O Município de São José da Lagoa Tapada TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 11:00 do dia 04 de agosto de 2025 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00005/2025. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada, 18 de julho de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador: 5DA4DE76

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2025
CONTRATO Nº 00165/2022-CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa JMR CONSTRUÇÕES LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência: 06 (seis) meses, com término previsto para 29/12/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A prorrogação do prazo contratual dar-se-á com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato nº 0165/2022 e nos termos do art. 58, inciso I, combinado com o §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, considerando tratar-se de contrato de escopo.

A presente alteração contratual encontra-se devidamente motivada pelo princípio do interesse público, com o objetivo de viabilizar a conclusão da obra pactuada, conforme apurado e justificado no respectivo processo administrativo.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo está vinculado a: Recursos Ordinários do Município; CR 1073595-58/2020 – SICONV 906837; CR 1073182-85/2020 – SICONV 906264.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador: CC7CB0B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10801/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, e a empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, vencendo o item 01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

São José de Espinharas/PB, 18 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Moraes
Código Identificador: FEB46327

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento gradual de materiais de laboratório para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996729633. Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José do Brejo do Cruz - PB, 18 de Julho de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Pregoeira Oficial

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)
Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações: (83) 99337-5506

Santa Rita/PB, 18 de julho de 2025.

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - R C COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.259.614/0001-80
VALOR R\$: 597.999,60
Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 17 de Julho de 2025.

ANTONIO FERNANDES COUTINHO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025 - 982179

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, para o dia 25 de Julho de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB. Site: www.comprasnet.gov.br. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 18 de Julho de 2025

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

OBJETO: Aquisição de implemento agrícola, tipo ensiladeira, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São Domingos, Data e Local, às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 18 de julho de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 10801/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas - PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, e a empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, vencendo o item 01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINIS-

TRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04.122.3002.2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.1500.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS),
São José de Espinharas/PB, 18 de Julho de 2025
THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Diretora da fase interna e Agente de Contratação tornam público da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 041/2025, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos diversos para sistemas de câmeras, alarmes e prestação de serviços de instalação e manutenção, para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB. Fica REPUBLICADO o pregão supracitado devido a alteração, que consiste na complementação e detalhamento das especificações técnicas dos itens, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, subitem 1.1. Em virtude da modificação, que afeta a formulação das propostas, a sessão pública de abertura, antes agendada para o dia 21 de julho de 2025, fica remarcada para o dia **08 de agosto de 2025**, mantendo-se o mesmo horário. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

São José de Piranhas - PB, 18 de julho de 2025.

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
Diretora Interna de Processos
LUKAS LEITE TAVARES
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pré-qualificação, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra terceirizada por demanda variável, a serem realizados de forma indireta e contínua de apoio administrativo e serviços gerais a serem realizados nas unidades que compõem as Secretarias da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugi - PB, 18 de Julho de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00073/2025 - 14.07.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 21.185,95; CT Nº 00074/2025 - 14.07.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.361,84; CT Nº 00075/2025 - 14.07.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 87.535,66; CT Nº 00076/2025 - 14.07.25 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 3.723,48.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ABRILHANTAR EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00028/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2006 ATIVIDADES



Início > Edital

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 10801/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, e a empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, vencendo o item 01.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MILE QUATROCENTOS REAIS).

São José de Espinharas/PB, 18 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

19 de julho de 2025 00:43

Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021 Portal Correio. Todos os direitos reservados.



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216 de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

 **1º.** Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



 **THAISE GOMES DE SOUSA**
Prefeita Constitucional





Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

Na qualidade de Secretário de Finanças deste Município, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Luzia, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

São José de Espinharas - PB, 03 de Julho de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças
e Serviços de Tesouraria

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de finanças e Serviços de tesouraria

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459.487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 206.533.104-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NÉ MARINHO		NÚMERO 186	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
ra, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEREGRINO FILHO			NÚMERO 370
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (do pelo representante/assistente/gerente) X			
DATA DA ASSINATURA 29/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Giuseppe Marinho da Silva
Juizador Singular

23/07/2009

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2009 SOB Nº 25101125781
Protocolo: 02021177-4, DE 01/07/2009

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459.487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 206.533.104-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEREGRINO FILHO			NÚMERO 370
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária 8299799 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10954450000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Iramilton Satiro da Nobrega - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/06/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iramilton Satiro da Nobrega - ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Marcelo Coutinho de Souza</i> Jugador Singular <i>06/06/2012</i>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2012 SOB Nº: 20120400774 Protocolo: 12/040077-4, DE 05/06/2012 Empresa: 25 1 0112578 1 IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL	



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 206.533.104-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 8299799	Descrição do Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10954450000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME			
DATA ASSINATURA 30/06/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		AUTENTICAÇÃO 	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA	(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 206.533.104-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA Barão do Rio Branco			NÚMERO 563
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 7490199, 8299799	Descrição do Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.954.450/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 26/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iramilton Satiro da Nobrega</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000874067	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB Nº 20170207633.
PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701989634. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 94459/25. Data: 23/07/2025 14:19. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 03/10/2025 00:47. Validação: A7FC.8303.01F8.A67C.4531.9F8E.C1E1.ED95.



ALDO XAVIER

2º OFÍCIO DE PROTESTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Isneide Xavier César
Tribunal

Arifonso Moreira Junior Contador
OAB/PB 13421-2/138



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA.....
Em test.da verdade. Patos-PB 26/05/2017 11:16:45
Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-005781]EML:R\$ 19,23 FAFEM:R\$ 0,27 PEPJ:R\$ 1,85 ISS:R\$ 0,28
SELO DIGITAL: AFF07805-40X9S
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB Nº 20170207633.
PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701989634. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2 e 3 NOME / SOBRENOME IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		1º HABILITAÇÃO 15/03/1980				
		3 DATA VIGÊNCIA INÍCIO DA VALIDADE DO DOCUMENTO 03/01/1958, SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, PB				
		4a DATA EMISSÃO 03/01/2025		5a DATA CADASTRO 02/01/2030		6a CATEGORIA AFC
		7c Nº IDENTIFICADOR / CÓDIGO EMISSOR / UF 459487 SSP PB				
		8d CPF 206.533.104-63		9 N° REGISTRO 026R8555041		10 FASE HAB. B
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)						
FILIAÇÃO JOSE SATIRO DA NOBREGA						
MARIA DO SOCORRO NOBREGA						
7 ASSINATURA DO TITULAR						

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACL					D				
A					D1				
A1					D2				
B				02/01/2030	E1				
B1					F1B				
C					F2V				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES A	
13 LOCAL RUA PESSOA, PB	

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO LEGAL DE TRANSMISSÃO
 03585484144
 PB051314834

PARAÍBA

QR-CODE





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA026885550<418<<<<<<<<<<
5801039M3001020BRA<<<<<<<<<<4
IRAMILTON<<SATIRO<DA<NOBREGA<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.954.450/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/07/2009

NOME EMPRESARIAL
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IRAMILTON SATIRO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO
563

COMPLEMENTO

CEP
58.700-370

BAIRRO/DISTRITO
BRASILIA

MUNICÍPIO
PATOS

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3421-7838

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 09:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 94459/25. Data: 23/07/2025 14:19. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto. Impresso por convidado em 03/10/2025 00:47. Validação: A7FC.8303.01F8.A67C.4531.9F8E.C1E1.ED95.

54



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP			Protocolo: PBC2401718891
NIRE : 25101125781 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101125781	CNPJ 10.954.450/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/07/2009	Início de Atividade 03/07/2009
Endereço Completo Rua Barão do Rio Branco, Nº 563, Brasília-Patos/PB- CEP58700-370			
Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 26/04/2023	Número 20249523507	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA Identidade: 459487 2 VIA Estado civil: CASADO(A) CPF: 206.533.104-63 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2024, às 13:57:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QPUGDP1S.



PBC2401718891

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME

PARA SE ESTABELECEER A

AV BARAO DO RIO BRANCO, Nº 563., BRASÍLIA. PATOS. PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2023

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

470 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 829979999

INSCR. MUNICIPAL

1348092

C.N.P.J / C.P.F

10.954.450/0001-77

COD.ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

20/03/2015

Leonardo Guedes dos Santos
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
 Matrícula 8194

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Breno Emmanuel Cideline Andrade
 Diretora - DAT

Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Meryclis D. Medeiros Batista
 Secretário de Finanças

Secretário de Finanças


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

Secretaria de Finanças

Av. Epitácio Pessoa, 91 - Centro - 58.700-000 - - -

CNPJ: 09.084.815/0001-70


FICHA DE CADASTRO MERCANTIL
DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME	Cnpj/Cpf 10.954.450/0001-77	Insc. Municipal 1348092	Insc. Estadual
Responsável	Nome Fantasia IRAMILTON SATIRO		
Logradouro AV BARAO DO RIO BRANCO			Número 563
Complemento	Bairro BRASÍLIA		
E-mail aniele@iramiltonassessoria.com.br			
Atividade Econômica 1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		Dt. Início Atividade 30/07/2009	CNAE 821130000
Situação Cadastral 0-Ativo			Dt. Situação 30/07/2009

OBSERVAÇÃO

Patos - PB quarta-feira, 22 de junho de 2016

Rafaela H. de S. Barreto
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8044
DIR. SETOR TRIBUTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SMR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CPF/CNPJ: 10.954.450/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1348092

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 – Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado “alvará de funcionamento”, salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subsequentes penalidades.

Patos (PB), 3 de julho de 2024.

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Fiscalização
de Tributos
Matr. 8194

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS – MAT. 8194



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CNPJ: 10.954.450/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:07 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **E682.A0BE.CDF1.D82A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 34CE.48B8.D03E.7D60

Emitida no dia 03/07/2025 às 09:24:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.954.450/0001-77

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020


CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 17/06/2025

Contribuinte: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		
Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 563, CASA - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.954.450/0001-77		1348092
Código Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Validade: 15/08/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.shtml>

0891AA1741CE82DE8E3FA000DF517131C5D8F1F3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.954.450/0001-77
Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
Endereço: R PEREGRINO FILHO 370 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063005401591730560

Informação obtida em 03/07/2025 09:23:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Certidão nº: 37448805/2025

Expedição: 03/07/2025, às 09:29:38

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.954.450/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 09:27 de 03/07/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex.: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **otOr.E74J**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 09:27 de 03/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **B9uK.f47i**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e



Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades, Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

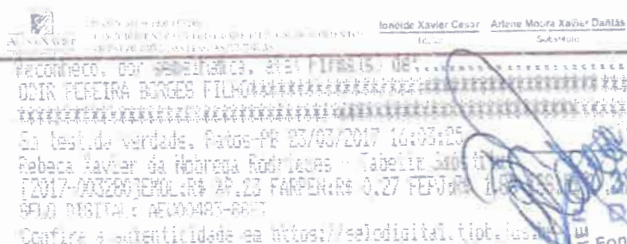
Patos -PB, 23 de Março de 2017.



ALDO XAVIER

ODIR PEREIRA BORGES FILHO

- Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 09.084.088/0001-41



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e

Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades,



Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos-PB, 22 de Março de 2017.

ALDO
XAVIER

Francisco Cirino da Silva
Prefeito Constitucional

	1.º CMBD (1ª RM) 1.º CMBD (1ª RM)	1.º CMBD (1ª RM) 1.º CMBD (1ª RM)	1.º CMBD (1ª RM) 1.º CMBD (1ª RM)
	1.º CMBD (1ª RM) 1.º CMBD (1ª RM)	1.º CMBD (1ª RM) 1.º CMBD (1ª RM)	1.º CMBD (1ª RM) 1.º CMBD (1ª RM)

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: FRANCISCO CIRINO DA SILVA*****
 Em testada verdadeira. Fotos-PP 07/03/2017 14:20:11
 Dúvidas de Souza Santos - Telemig Sudeste
 (21) 7-603672 RUA: RUA 49, 21 PARFUMARIA 927 FERRAS L.S. 1634
 SEL: DIGITAL: 45W09470-8146
 Confira a autenticidade em: fotos/seledigital.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APTO. 101 CENTRO CEP: 58.600-000
CNPJ: 09.090.689/0001-67



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitado que a empresa **IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA**, CNPJ N° 10.954.450/0001-77, com endereço a av. Barão do Rio Branco, 563, Bairro; Brasília na Cidade de Patos, Estado: Paraíba, Vencedora do Processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

- OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Santa Luzia/PB, conforme serviços abaixo:
- Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – diversos Ministérios;
- Acompanhamento do CAUC para contratação;
- Elaboração de documentação para contratação pela CAIXA;
- Acompanhamento de assinatura de contratos;
- Elaboração de documentação para regularização de CONTAB e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de emenda e proposta voluntária;
- Verificação de programas disponíveis no SICONV;
- Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das obras;
- Solicitação de devolução de saldo e rendimento;
- Acompanhamento de aditivos a serem assinados em pagamento de tarifas e protocolos junto a CAIXA;
- Solicitação de cotações de preços as empresas, para equipamentos agrícolas;
- Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva, vigência de todos os contratos em entre a CAIXA e o município;
- Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos CAIXA (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008);
- Inclusão de projetos via SICONV;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APT. 101 CENTRO CEP: 58.600-000
CNPJ: 09.090.689/0001-67



- Ajustes de PT'S e TA'S SICONV;
- Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação, acompanhamento de obras, boletins de medições e pagamentos;
- Verificação de relatórios OGU via email;

Organização de documentos: CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS e AGEVISA.

Atendeu plenamente ao interesse da administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

PATOS – PB, 02 de Abril de 2019


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 RUA DONALDO MEDEIROS WANDERLEY, 178 - Centro
 CEP: 58705-928 - Patos - Paraíba
 Tel: (83) 3421-3775
 Fax: (83) 3421-0029

Reconheço, por semelhança, a(s) Fim(eis) de:.....
JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO

 Em test.da verdade. Patos-PB 03/04/2019 08:03:51
 ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
 (2019-006733)EMOL:R\$ 19,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 2,08 ISS
 SELO DIGITAL: A1363307-R7DZ
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb-pis.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
OFÍCIO DE NOTAS
 Fone: (83) 3421-2735
 Fax: (83) 3421-6020
 Patos - PB

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS DE ESTADO, AUTARQUIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB.**

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de processo licitatório no município de São José de Espinharas-PB, DECLARA expressamente que, sob as penas da lei, de que se enquadra na condição de microempresa, nos termos do Art. 3 “da LC 123/2006 e que não inserida nas excludentes hipóteses do Art. 4“daquele artigo.

3.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. A proponente acima qualificada DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.0 DECLARAÇÃO MENOR – A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA, portador da Carteira de Identidade nº 459487 SSP/PB e do C.P.F nº 206.533.104-63, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br

IRAMILTON
SATIRO
DA
NÓBREGA:
109
544500
00177

Assinado
de forma
digital por
IRAMILTON
SATIRO DA
NÓBREGA:1
095445000
0177

Dados:
2025.07.14
14:06:56
-03'00'

XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

6.0 DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta – A empresa acima qualificada como representante devidamente constituído, por intermédio do seu representante legal, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Patos – PB, 14 de julho de 2025.

IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:10954450000177

Assinado de forma digital por IRAMILTON
SATIRO DA NOBREGA:10954450000177
Dados: 2025.07.14 14:06:45 -03'00'

IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA
RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63
Responsável legal



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216 de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

 **1º.** Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



 **THAISE GOMES DE SOUSA**
Prefeita Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 14:19:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 94466/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000108012025

Data da Publicação: 21/07/2025

Data da Assinatura: 17/07/2025

Data Final do Contrato: 17/07/2026

Valor Contratado: R\$ 38.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas - PB.

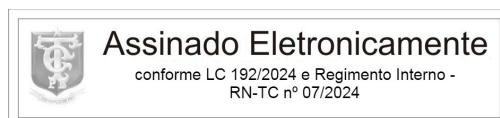
Contratado (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

Contratado (CNPJ): 10.954.450/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d6c9d07c2a57a1c291474b07cf586cc6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a7fc830301f8a67c45319f8ec1e1ed95
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0cdd92b5af6fc6f7d8f3d0e7ac435de8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	be4b9ef05e4bfee3cf28a40abef640be
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	49f6585e48840c3cf83f52d6dc18272a
Designação do gestor do contrato	Sim	49f6585e48840c3cf83f52d6dc18272a

João Pessoa, 23 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

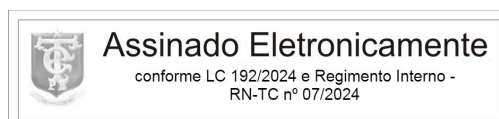
**Documento:** 94459/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 14:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94466/25 ao Documento 94459/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 94459/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 40	be4b9ef05e4bfee3cf28a40abef640be
Comprovante de publicidade	41 - 44	d6c9d07c2a57a1c291474b07cf586cc6
Designação do gestor do contrato	45 - 46	49f6585e48840c3cf83f52d6dc18272a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	0cdd92b5af6fc6f7d8f3d0e7ac435de8
Comproverantes de regularidade da contratada	48 - 73	a7fc830301f8a67c45319f8ec1e1ed95
Designação do fiscal administrativo do contrato	74 - 75	49f6585e48840c3cf83f52d6dc18272a
RECIBO PROTOCOLO	76	a5f53b48dfaa958eb6c3c2f0349b0362

João Pessoa, 23 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**